Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-250/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/7025/2008
PROTOCOLO	**:**	915645
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
RESPONSÁVEL	**:**	NELSON CINTRA RIBEIRO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2007
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 9ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 9 de maio de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

I – Pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. Nelson Cintra Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob n. 099.689.629-53, Prefeito Municipal de Porto Murtinho-MS, posto não ter o mesmo, através dos argumentos e documentos apresentados, ilidido os fundamentos da decisão recorrida - Decisão Simples n. 01/0364/2010 – f. 442/443, consoante disposto no § 1º do art. 219 da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

II - Submeto o presente processo à deliberação do Tribunal Pleno para decisão, nos termos do § 2º do art. 215 da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

III – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do inciso II do art. 50 da Lei Complementar n. 160/12.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp